



Proposição: PLEI - PROJETO DE LEI
Número: 000002/2025

OBJETO DE DELIBERAÇÃO ÀS COMISSÕES TÉCNICAS
Em: 02/01/2025

José Márcio Lopes Guedes
PRESIDENTE

**ESTABELECE DIRETRIZES PARA AS
EXPOSIÇÕES JUSTIFICATIVAS DE
ABERTURAS DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES
E ESPECIAIS PELO PODER EXECUTIVO.**

A Câmara Municipal de Juiz de Fora aprova:

Art. 1º Torna-se obrigatória a publicação da exposição justificativa nos decretos de abertura de créditos suplementares e especiais editados pelo Executivo.

Art. 2º Na publicação dos decretos de que trata esta lei, deverá constar:

I exposição circunstanciada dos motivos que justifiquem a abertura dos créditos suplementares e especiais, em cumprimento ao art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964;

II exposição circunstanciada dos motivos que justifiquem as anulações das dotações orçamentárias propostas, acompanhados das consequências dessas anulações;

III saldo de créditos adicionais passíveis de abertura e percentual utilizado do total autorizado na Lei Orçamentária Anual LOA.

IV - Caso necessário e requerido por qualquer cidadão, o Município fica obrigado a explicar pormenorizadamente de forma que qualquer um possa entender os motivos da abertura dos créditos e demais peculiaridades referentes aos mesmos.

Parágrafo único – As exposições de motivos, conforme disposto nos incisos I e II deste artigo, assim como o saldo de créditos constante no inciso III, serão publicadas no Diário Oficial do Município – DOM, na mesma edição em que for publicado o respectivo decreto de abertura de créditos suplementares e especiais.

Art. 3º - Deverá ser apresentada, junto à prestação de contas quadrimestral prevista no art. 54 da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal -, a exposição dos motivos que justificaram as anulações das dotações orçamentárias ocorridas no período.

Art 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.



Palácio Barbosa Lima, 02 de janeiro de 2025.

Roberta Lopes Alves
Vereadora Roberta Lopes - PL

